

LEI Nº 3.738, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA CULTURA E
DO ORGULHO NORDESTINOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO DE MARACANAÚ, ROBERTO SOARES PESSOA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal da Cultura e do Orgulho Nordestinos, a ser comemorado anualmente, no dia 13 de dezembro.

Art. 2º. A comemoração instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Maracanaú.

Art. 3º. O Dia Municipal da Cultura e do Orgulho Nordestinos destina-se ao conagraçamento cultural através de apresentações artísticas, festivais e outras iniciativas que valorizem a cultura e o orgulho nordestinos.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a promoção e organização comemorativa do Dia Municipal da Cultura e do Orgulho Nordestinos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 03 DE SETEMBRO DE 2025.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI
DE Nº 080/2025, DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.**